## **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**



Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

## ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 13/03/2023.

Estabelece a constituição da **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)** da Unidade Universitária de **Umuarama**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto na Lei n.º 10.861, de 14/04/2004, publicada no DOU de 15/04/2004, que institui o SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior;

Considerando o disposto na Resolução UNIPAR nº 13/2012, de 27/09/2012 que aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação;

Considerando as indicações do Diretor Geral de Unidade, para a representação dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, baixa o seguinte:

## ATO EXECUTIVO

- Artigo 1.º A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA), da Unidade Universitária de Umuarama, prevista no Regimento Interno da CPA, aprovado em 27/09/2012 e presidida pelo Diretora Geral da Unidade, Prof.ª Fernanda Garcia Velasquez, passa a ter a seguinte constituição; para o período de 13/03/2023 a 14/04/2023;
  - I. Representante do Corpo Docente:
    - Prof. Elyssandro Piffer
  - II. Representante do Corpo Técnico-Administrativo:
    - Sra. Juliane Orzacg de Oliveira Furlan





## **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

- III. Representante do Corpo Discente/EAD:
  - Acad. Kamila Costa Cebrian da Silva
- IV. Representante do Corpo Discente/Presencial:
  - Acad. Mariana Duarte Milani de Holanda
- V. Representante da Sociedade Civil Organizada Setor Não-Governamental:
  - Sra. Cacilda Zafanelli
- Artigo 2.º Compete a Comissão Própria de Avaliação (CPA) gerenciar e responsabilizar-se pelo processo de autoavaliação institucional e de cursos na respectiva Unidade Universitária, sob a orientação da Coordenadora Geral da CPAIUP.
- Artigo 3.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Umuarama - Paraná, 13 de março de 2023.



